



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

**Conselho Superior do Ministério Público**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 04 de outubro de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: José Rony Silva Almeida (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ)
II	Leitura, votação e assinatura da Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de setembro de 2018
III	Manifestação do Procurador-Geral de Justiça
IV	Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público
V	Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público
VI	Manifestação da Ouvidora do Ministério Público
VII	Manifestação dos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça



VIII	Leitura, discussão e votação das matérias constantes da ordem-do-dia a) Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar que "altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, dá providências correlatas". Procedimento nº 007/2018 - CPAI, da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais. Relator: Procurador de Justiça Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana (arts. 1º ao 64) Relator: Procurador de Justiça Doutor Celso Luis Dória Leó (arts. 65 ao 128) Relator: Procurador de Justiça Doutor Josenias França do Nascimento (arts. 129 ao 187)
IX	O que ocorrer
X	Encerramento da reunião

Aracaju, 02 de outubro de 2018.

Celso Luis Dória Leó

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

#### Pauta de Reunião

#### PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 05 de outubro de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: José Rony Silva Almeida (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ)



II	<p>a) Continuação da Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar que "altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, dá providências correlatas".</p> <p>Procedimento nº 007/2018 - CPAI, da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais.</p> <p>Relator: Procurador de Justiça Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana (arts. 1º ao 64)</p> <p>Relator: Procurador de Justiça Doutor Celso Luis Dória Leó (arts. 65 ao 128)</p> <p>Relator: Procurador de Justiça Doutor Josenias França do Nascimento (arts. 129 ao 187)</p>
III	Encerramento da reunião

Aracaju, 02 de outubro de 2018.

Celso Luis Dória Leó

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

### 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

### 4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

### 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

### 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





## 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 2ª Promotoria de Justiça - Itaporanga Dajuda

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 09/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de setembro de 2018, através da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº03.18.01.0029, tendo por objeto apurar a existência de utilização de laboratórios de informática nos colégios municipais e estaduais, localizados no Município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

Itaporanga D'Ajuda, 18 de setembro de 2018.

Gilton Feitosa Conceição

Promotor de Justiça em Substituição

---

### 2ª Promotoria de Justiça - Itaporanga Dajuda

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 09/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de setembro de 2018, através da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº03.18.01.0028, tendo por objeto apurar a existência de utilização de laboratórios de informática nos colégios municipais e estaduais, localizados no Município de Salgado/SE.

Itaporanga D'Ajuda, 18 de setembro de 2018.

Gilton Feitosa Conceição

Promotor de Justiça em Substituição

---

### 2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

#### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n. 044/2018

Autos nº 80.17.01.0068

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VI, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1º e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, sob o nº 80.17.01.0068-PROEJ, após denúncia encaminhada à Ouvidoria do MPSE sobre a ausência de transparência e publicidade acerca dos pagamentos de Agência de Publicidade Austregesilo Junior Aragão Melo -ME;

CONSIDERANDO o teor dos documentos acostados ao feito, atestando que houve sucessivos aditivos contratuais feitos com a empresa de publicidade AUSTREGÉSILO JÚNIOR ARAGÃO MELO-ME, referente ao processo licitatório 017/2012, sem a realização de novo certame para aquisição de melhor proposta para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e, notadamente, frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

CONSIDERANDO que, quanto à inviabilidade de competição prevista no art. 25, esta "deve ser suficiente e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de uma real e efetiva inviabilidade de competição"

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, social e interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis;

Resolvo converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com fulcro no art. 31, parágrafo único, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE.

Art. 31. O Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, por motivo justificável.

Parágrafo único. Vencido o prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva Ação Civil Pública ou o converterá em Inquérito Civil.

com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, ao final, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público Juliane Mendonça Noronha (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV- Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, aguarde-se a resposta do ofício nº379/2018 encaminhado à Secretária Municipal da Fazenda, vez que foi prorrogado o prazo de resposta através do ofício nº406/2018. Após voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.



Nossa Senhora do Socorro, 01 de outubro de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

## **2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro**

### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n. 045/2018

Autos nº 80.17.01.0067

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VII, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1º e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, bem como nos preceitos legais do Código de Defesa do Consumidor (CDC) atinentes à espécie,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório de nº 80.17.01.0067-PROEJ, formalizada nesta Promotoria de Justiça após manifestação cadastrada na Ouvidoria do MPSE, com o número 13176, sobre possível superfaturamento em um contrato de aluguel celebrado pelo Gestor do município de Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO a informação trazida pelo contrato 006/2017, no sentido de que o valor global da locação foi de R\$ 36.919, 08 (trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.076,59 (três mil, setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos, excedendo o valor de mercado, notadamente no mês de maio de 2017;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, reconhecidas, aliás, constitucionalmente, de defesa e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO provável lesão aos cofres públicos municipais e violação a princípios reitores da Administração Pública, previstos explícita e implicitamente no art. 37 da Constituição da República, entre os quais legalidade, moralidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO provável caracterização de ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/92, e ilícitos penais previstos na Lei de Licitações e Contratos;

Resolvo converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com fulcro no art. 31, parágrafo único, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE.

Art. 31. O Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, por motivo justificável.

Parágrafo único. Vencido o prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva Ação Civil Pública ou o converterá em Inquérito Civil

com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, ao final, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público Juliane Mendonça Noronha (mat.: 1956) (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);



III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV - Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, aguarde-se o encaminhamento da documentação requisitada na audiência extrajudicial realizada no dia 26.09.2018. Após voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 01 de outubro de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO DE RENOVAÇÃO/ TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Isabella Patrícia Silva Oliveira	25/10/2018 a 24/10/2019	724,00
Marília Guimarães da Silva	09/10/2018 a 08/10/2019	724,00



OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018

ANA CHRISTINA SOUZA BRANDI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EM EXERCÍCIO

---

#### Diretoria Administrativa

#### Extratos das Atas de Registro de Preços

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 17/2018, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe do dia 23/08/2018 e a respectiva homologação em 18/09/2018 resolve publicar os preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de monitores e TVs para renovação e ampliação do parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

LOTE 02: Empresa: Vanguarda Informática Ltda.-EPP. CNPJ:27.975.551/0001-27. Valor Total: R\$ 69.792,80 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Micheline Silveira de Farias

Presidente CPL/PGJ/SE

---

#### Diretoria Administrativa

#### Extratos das Atas de Registro de Preços

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 17/2018, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe do dia 23/08/2018 e a respectiva homologação em 18/09/2018 resolve publicar os preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de monitores e TVs para renovação e ampliação do parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

LOTE 01: Empresa: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. CNPJ:89.237.911/0001-40 Valor Total: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).





---

Micheline Silveira de Farias

Presidente CPL/PGJ/SE

---

